



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PL Nº 4.372, DE 2012

“Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.”

EMENDA Nº ____/2014

(Deputado **Alexandre Leite**)

Suprime-se o termo “**previamente**”, constante do inciso XII do art. 3º.

JUSTIFICATIVA

É fundamental para qualquer negocio que se entabula, manter o principio da confidencialidade sem o qual perde-se o sigilo e pode atrapalhar as negociações. Não há por que o INSAES, um instituto que trata de supervisão e avaliação dos atos regulatórios da lei 10.861 de 2004 aprovar previamente as fusões e aquisições. Ele pode sim se manifestar uma vez estabelecido o contrato inicial e feitas as primeiras avaliações entre as partes, pois depende do MEC a aprovação final. Todavia não se justifica a interferência nas questões da mantenedora que é competência de outros órgãos.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2014.

Deputado **ALEXANDRE LEITE**